



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242343056

Nome original: REsp 2039614\_OFIC\_502.PDF

Data: 28/06/2024 14:11:57

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESE - TEMA 1207 REsp 2039614 Proc de Origem 5013842-41.2022.4.04.0000



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000502/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados  
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 2039614/PR (2022/0335028-3)

RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA

N. ORIGEM : 50007301320114047009, 50138424120224040000

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO : WILSON LOPES

INTERESSADO : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

**A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).**

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA  
Assessora da Primeira Seção

[www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42205507 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): ANA VIRGINIA MACHADO IGLESIAS, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 27/06/2024 16:18:43

Código de Controle do Documento: 45D0F9D8-D36F-4618-8978-5A099C0D5147

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=D57372D24130492A8913>, válida até 26/08/2024 às 11:38:00

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0335028-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.039.614 / PR

Números Origem: 50007301320114047009 50138424120224040000

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECORRIDO : WILSON LOPES  
ADVOGADO : PEDRO MÁRCIO GRABICOSKI - PR026370  
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -  
"AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : ALEXANDRE SCHUMACHER TRICHES - RS065635  
MÁRCIO OTÁVIO DE MORAES HARTZ - RS053905  
GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN - SC018200  
NAZARIO NICOLAU MAIA GONCALVES DE FARIA E OUTRO(S) -  
MG119891  
DIEGO HENRIQUE SCHUSTER - RS080210  
JANE LUCIA WILHELM BERWANGER - RS046917

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento o Dr. MÁRCIO OTÁVIO DE MORAES HARTZ, pelo INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1207:

A compensação de prestações previdenciárias, recebidas na via administrativa, quando da elaboração de cálculos em cumprimento de sentença concessiva de outro benefício, com elas (as prestações administrativas) não acumulável, deve ser feita mês a mês, no limite, para cada competência, do valor correspondente ao título judicial, não devendo ser apurado valor mensal ou final negativo ao beneficiário, de modo a evitar a execução invertida ou a restituição indevida.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, os

2022/0335028-3 - REsp 2.039.614 / PR - 20/06/2024

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2022/0335028-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.039.614 / PR

Srs. Ministros Benedito Gonçalves e Afrânio Vilela.

C54252449881551174551@ 2022/0335028-3 - REsp 2039614



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242343055

Nome original: REsp 2039616\_OFIC\_503.PDF

Data: 28/06/2024 14:08:19

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESE - TEMA 1207 REsp 2039616 Proc de Origem 5004046-26.2022.4.04.0000



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000503/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados  
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 2039616/PR (2022/0334691-9)

RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA

N. ORIGEM : 50020132620104047003, 50040462620224040000

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO : WILSON SANTO FUGI

INTERESSADO : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

INTERESSADO : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

**A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento [link](#) (chave de acesso).**

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA  
Assessora da Primeira Seção

[www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42205506 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): ANA VIRGINIA MACHADO IGLESIAS, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 27/06/2024 16:18:43

Código de Controle do Documento: 55CB6C0D-C779-453C-948C-FCBF1351C58E

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=2AC076CCC5C73D8BB84A>, válida até 26/08/2024 às 11:36:23

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0334691-9

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.039.616 / PR

Números Origem: 50020132620104047003 50040462620224040000

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECORRIDO : WILSON SANTO FUGI  
ADVOGADOS : ERNANI JOSE PERA JUNIOR - PR036423  
ANDRÉ VINÍCIUS ROSOLEN - PR064815  
INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -  
"AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : MÁRCIO OTÁVIO DE MORAES HARTZ E OUTRO(S) - RS053905  
GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN - SC018200  
INTERES. : INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV - "AMICUS  
CURIAE"  
ADVOGADOS : MARCELO DE BITTENCOURT MARTINS - RS052328  
ROBERTO DE CARVALHO SANTOS - MG092298  
TIAGO BECK KIDRICKI - RS058280  
HELOÍSA HELENA SILVA PANCOTTI - SP158939  
ANA PAULA FERNANDES - PR038168

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie - Concessão

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Proferiu sustentação oral o Dr. FERNANDO MACIEL, pelo RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Assistiram ao julgamento os Drs. MÁRCIO OTÁVIO DE MORAES HARTZ, pelo INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP e MARCELO DE BITTENCOURT MARTINS, pelo INTERES.: INSTITUTO DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS - IEPREV.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no Tema 1207:

A compensação de prestações previdenciárias, recebidas na via administrativa,

C3425244080915<316710 201270334691-9 - REsp 2039616

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0334691-9

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.039.616 / PR

quando da elaboração de cálculos em cumprimento de sentença concessiva de outro benefício, com elas (as prestações administrativas) não acumulável, deve ser feita mês a mês, no limite, para cada competência, do valor correspondente ao título judicial, não devendo ser apurado valor mensal ou final negativo ao beneficiário, de modo a evitar a execução invertida ou a restituição indevida.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, os Srs. Ministros Benedito Gonçalves e Afrânio Vilela.

C5425244080915<5161:1@ 2022/0334691-9 - REsp 2039616





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242343057

Nome original: REsp 2045596\_OFIC\_504.PDF

Data: 28/06/2024 14:14:04

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESE - TEMA 1207 : REsp 2045596 Proc de Origem 5030265-18.2018.4.04.0000



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000504/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados  
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 2045596/RS (2022/0309178-6)

RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA

N. ORIGEM : 00070084020178210109, 50302651820184040000

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO : NADIA JULIAN ANDREIS

INTERESSADO : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

**A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).**

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA  
Assessora da Primeira Seção

[www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42205505 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): ANA VIRGINIA MACHADO IGLESIAS, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 27/06/2024 16:18:43

Código de Controle do Documento: 1E5AE343-2423-41E9-9BB3-47E2BE4494FF

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=13E4D9DEAE4760C49467>, válida até 26/08/2024 às 11:36:23

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0309178-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.045.596 / RS

Números Origem: 00070084020178210109 50302651820184040000

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO : NADIA JULIAN ANDREIS

ADVOGADOS : HENRIQUE OLTRAMARI - RS060442

DANIELA MORAZ MATTANA - RS103697

INTERES. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP -  
"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : MÁRCIO OTÁVIO DE MORAES HARTZ E OUTRO(S) - RS053905

GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN - SC018200

ASSUNTO: DIREITO PREVIDENCIÁRIO - Benefícios em Espécie - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento o Dr. MÁRCIO OTÁVIO DE MORAES HARTZ, pelo INTERES.: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO IBDP.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no Tema 1207:

A compensação de prestações previdenciárias, recebidas na via administrativa, quando da elaboração de cálculos em cumprimento de sentença concessiva de outro benefício, com elas (as prestações administrativas) não acumulável, deve ser feita mês a mês, no limite, para cada competência, do valor correspondente ao título judicial, não devendo ser apurado valor mensal ou final negativo ao beneficiário, de modo a evitar a execução invertida ou a restituição indevida.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, os Srs. Ministros Benedito Gonçalves e Afrânio Vilela.

C5425244954046134433@ 2022/0309178-6 - REsp 2045596